



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/38**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017 – SGAF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 15/2017 - SGAF, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de recondicionamento de toners e cartuchos – SGAF**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 19h do dia 03/03/2017 às 13:30h do dia 16/03/2017;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 16/03/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 3 de março de 2017.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/38**

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017 – SGAF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 15/2017 - SGAF, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de recondicionamento de toners e cartuchos – SGAF**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 19h do dia 03/03/2017 às 13:30h do dia 16/03/2017;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 16/03/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/38

- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a ***validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado***, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/38**

- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/38

- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV – DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a contratação de empresa para prestação de serviço de acondicionamento de toners e cartuchos, incluindo troca de lâmina, cilindro, chip e rolo magnético, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

A contratação deverá compreender:

- a) a coleta e a entrega dos cartuchos/toners, deverá ser realizada no Setor de Apoio das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade e a solicitação de cada Secretaria;
- b) a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da coleta, para realização dos serviços;
- c) a empresa vencedora deverá separar, entre os cartuchos/toners fornecidos pela Contratante, os que podem ser recarregados, limpá-los e neles executar o respectivo serviço;
- d) a empresa vencedora deverá devolver os cartuchos/toners (carcaças) que não puderem ser recarregados, com a indicação, por escrito, do(s) motivo(s) impeditivo(s) da execução do serviço;
- e) na execução dos serviços, a empresa vencedora deverá utilizar somente produtos específicos e na quantidade máxima permitida para cada cartucho/toner;
- f) após os serviços de acondicionamento, os cartuchos/toners deverão ser etiquetados com a marca da empresa vencedora, contendo a indicação do número de recargas, a data de realização da recarga, o prazo de validade do cartucho/toner, as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade e exposição a raios solares; Caso o produto necessitar de lacre para a adequada vedação do reservatório do toner, a empresa vencedora deverá providenciar etiqueta e/ou rótulo avisando da necessidade da retirada do(a) mesmo(a);
- g) as Secretarias Municipais não aceitarão os cartuchos/toners com vazamento ou com vestígios de vazamento, ou ainda os que não atenderem as demais condições estabelecidas neste edital, devendo a empresa vencedora proceder à substituição dos produtos ou realizar uma nova recarga, conforme o caso;
- h) a empresa vencedora deverá indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) os cartuchos/toners recarregados terão prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização do serviço;
- j) durante o prazo de validade dos cartuchos/toners, a empresa vencedora deverá substituir ou recarregar, sem qualquer ônus, todo e qualquer produto que, antes de esgotada a sua carga, apresentar durante o uso, qualquer defeito que prejudique a boa qualidade da impressão;
- k) havendo dano ao equipamento, em decorrência das recargas, atestado mediante apresentação de laudo técnico fornecido pela Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, ou empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Pelotas, a empresa vencedora deverá providenciar a IMEDIATA substituição do equipamento por outro com igual ou superior capacidade, enquanto providencia a reparação do equipamento danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/38

- l) O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses;
m) O consumo anual abaixo relacionado é estimativo, podendo as Secretarias Municipais solicitar um montante inferior e/ou superior:

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde de Consumo Anual
01	HP – 226A	150
02	HP – 280A	160
03	HP – 505A	520
04	HP – 7553	80
05	HP – C505	800
06	HP – 285	20
07	HP – 285A	30
08	HP – Q7553A	40
09	HP – C4096A	45
10	HP – Q2612A	30
11	HP – 26A – CF226A	10
12	Brother HL - 4150 – CTN C	10
13	Brother HL - 4150 – MTN M	10
14	Brother HL - 4150 – YTN Y	10
15	Brother HL - 4150 – KTN BK	10
16	HP – 283	20
17	HP – CB 541A	20
18	HP – CB 542A	20
19	HP – CB 543A	20
20	Epson L 355	10
21	Brother MFC J6510 DN	10
22	Brother DCP J125	10
23	Samsung ML 2030	20
24	Brother DCP 8085 DN	80
25	Samsung Proxpress M3325 ND, com troca de chip	130
26	Samsung ML 2010	25
27	Laser Jet Pro M402 DN	15
28	HP M1212/CE 285A	15
29	Lexmark 330 – E230/330 (D6)	50
30	HP P1005	60
31	HP F2050 – preto 122	25
32	HP F2050 – color 122	15
33	HP 2015	20
34	HP 1020	20
35	HP 2055 DN	80



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde de Consumo Anual
36	HP Laserjet 200 color MFP – 210 black	60
37	HP Laserjet 200 color MFP – 211 cyan	60
38	HP Laserjet 200 color MFP – 212 yellow	60
39	HP Laserjet 200 color MFP – 213 magenta	60
40	HP Jet P2050 séries PCL6	140
41	HP 1536	40
42	HP 278	120
43	Lexmark E260	40
44	Samsung D 204L	50
45	Ricoh SP C252 – HA 407655R magenta	60
46	Ricoh SP C252 – 407653 preto	60
47	Ricoh SP C252 – 407654R ciano	60
48	Ricoh SP C252 – 407656R amarelo	60
49	HP 7115A	40
50	HP Laserjet Pro CM1415 FN color	100
51	HP Deskjet 3845 – 28	50
52	HP Deskjet 3845 – 27	50
53	HP Deskjet 3845 – 22	50
54	HP Deskjet 3845 – 21	50
55	CB 435	20
56	CB 436	20
57	CB 285	20
58	CB 278A	20
59	HP 210 black	50
60	HP 278 black	50
61	HP 213 magenta	30
62	HP 211 cyan	30
63	HP 212 yellow	30
64	HP 2612	10
65	HP M402 – CF226A	30
66	HP CF 400 – black	30
67	HP CF 401 – cyan	30
68	HP CF 402 – magenta	30
69	HP CF 403 – yellow	30
70	HP CE 320	30
71	HP CE 321	30
72	HP CE 322	30
73	HP CE 323	30
74	HP 15	35



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde de Consumo Anual
75	HP 17	35
76	HP 21	35
77	HP 22	35
78	HP 56	35
79	HP 57	35
80	HP 60	35
81	HP 901	35
82	HP 6310	35
83	HP Officejet 7500 Wide Format - preto	50
84	HP Officejet 7500 Wide Format - amarelo	50
85	HP Officejet 7500 Wide Format - cyan	50
86	HP Officejet 7500 Wide Format - magenta	50
87	HP Deskjet 1460 – cartucho HP 21 preto	25
88	HP Deskjet 1460 – cartucho HP 21 color	25
89	HP Laserjet 1200 series PCL5 – cartucho HP 7115A	20
90	HP Photosmart C4480 – cartucho HP 662 preto	16
91	HP Photosmart C4480 – cartucho HP 662 color	16
92	HP Color Laserjet CM1312 – 540A preto	30
93	HP Color Laserjet CM1312 – 541 ciano	15
94	HP Color Laserjet CM1312 – 542 amarelo	15
95	HP Color Laserjet CM1312 – 543 magenta	15
96	HP Laserjet P 1102 – preto	120
97	HP Laserjet P 1102 – color	120
98	Sharp AL-1645CS	60
99	HP C7063A Laserjet 2200 dn	50
100	HP 410 – preto	25
101	HP 411 – ciano	15
102	HP 412 – amarelo	15
103	HP 413 – magenta	15
104	HP Deskjet 6980 – 97 preto	25
105	HP Deskjet 6980 – 96 color	15
106	Lexmark E250dn – 250 preto	15
107	HP Laserjet Pro 400 MFP M425dn – 280 preto	15
108	HP Deskjet F4480 – 60 preto	15
109	HP Deskjet F4480 – 60 color	15
110	HP Officejet 4500 Desktop – 901 preto	25
111	HP Officejet 4500 Desktop – 901 color	25
112	LaserJet Pro 400 M401dne – cf280x	25
113	HP Officejet All-in-one – 21 preto	30



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde de Consumo Anual
114	HP Officejet All-in-one – 22 color	30
115	HP Deskjet 3050 – 122 preto	10
116	HP Deskjet 3050 – 122 color	10
117	HP Laserjet Pro MFP M 127 FN – 283a	10
118	HP Laserjet P1102 – 435	10
119	HP Laserjet P1102 – 436	10
120	Samsung Pro Xpress N3375FD – MLT-D203U	10
121	Lexmark T430 – 12A8425	25

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas consorciadas; e
- e) empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 O preço total correspondente a cada serviço poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/38**

- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**
- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 15/2017 – SGAF
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

- 7.2 **Documentos relativos à habilitação:**



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/38

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Apresentação de Licença Ambiental, fornecido por órgão competente, da empresa licitante.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
 - 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
 - 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/38

Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/38

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/38

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

10.2.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.2 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.3 Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.4 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.5 Havendo dano ao equipamento, em decorrência das recargas, atestado mediante apresentação de laudo técnico fornecido pela Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, a contratada deverá providenciar a IMEDIATA substituição do equipamento por outro com igual ou superior capacidade, enquanto providencia a reparação do equipamento danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.2.6 Comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, e todo tipo de despesas necessárias para a execução dos serviços;

10.2.7 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;

10.2.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

11.1 O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato, sendo que a coleta e a entrega dos cartuchos/toners, deverá ser realizada no Setor de Apoio das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade e a solicitação das mesmas.

11.2 A empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da coleta, para realização dos serviços.

11.3 Havendo dano ao equipamento, em decorrência das recargas, atestado mediante apresentação de laudo técnico fornecido pela Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, ou empresa indicada pela CONTRATANDE, a empresa vencedora deverá providenciar a IMEDIATA substituição do equipamento por outro com igual ou superior capacidade, enquanto providencia a reparação do equipamento danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/38**

- estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 **Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.**
- 14.6 **Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/38

- 14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921-6049, fax (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br
- 14.17 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
Anexo II – Declaração;
Anexo III – Ata de Registro de Preços; e
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 03 de março de 2017.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/38

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017 – SGAF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I – Especificações do objeto:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	Valor Médio Unitário
1	unidade	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de recondicionamento de toners e cartuchos, para atender a demanda das impressoras pertencentes a Prefeitura Municipal de Pelotas, incluindo troca de lâmina, cilindro, chip e rolo magnético.	R\$ 357.670,00

A contratação deverá compreender:

- a coleta e a entrega dos cartuchos/toners, deverá ser realizada no Setor de Apoio das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Pelotas, de acordo com a necessidade e a solicitação de cada secretaria;
- a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da coleta, para realização dos serviços;
- a empresa vencedora deverá separar, entre os cartuchos/toners fornecidos, os que podem ser recarregados, limpá-los e neles executar o respectivo serviço;
- a empresa vencedora deverá devolver às Secretarias Municipais os cartuchos/toners (carcaças) que não puderem ser recarregados, com a indicação, por escrito, do(s) motivo(s) impeditivo(s) da execução do serviço;
- na execução dos serviços, a empresa vencedora deverá utilizar somente produtos específicos e na quantidade máxima permitida para cada cartucho/toner;
- após os serviços de recondicionamento, os cartuchos/toners deverão ser etiquetados com a marca da empresa vencedora, contendo a indicação do número de recargas, a data de realização da recarga, o prazo de validade do cartucho/toner, as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade e exposição a raios solares; Caso o produto necessitar de lacre para a adequada vedação do reservatório do toner, a empresa vencedora deverá providenciar etiqueta e/ou rótulo avisando da necessidade da retirada do(a) mesmo(a);
- a CONTRATANTE não aceitará os cartuchos/toners com vazamento ou com vestígios de vazamento, ou ainda os que não atenderem as demais condições estabelecidas neste edital, devendo a empresa vencedora proceder à substituição dos produtos ou realizar uma nova recarga, conforme o caso;
- a empresa vencedora deverá indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- os cartuchos/toners recarregados terão prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização do serviço;
- durante o prazo de validade dos cartuchos/toners, a empresa vencedora deverá substituir ou recarregar, sem qualquer ônus, todo e qualquer produto que, antes de esgotada a sua carga, apresentar durante o uso,



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/38

qualquer defeito que prejudique a boa qualidade da impressão;

- k) havendo dano ao equipamento, em decorrência das recargas, atestado mediante apresentação de laudo técnico fornecido pela Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, ou empresa indicada pela CONTRATANTE, a empresa vencedora deverá providenciar a IMEDIATA substituição do equipamento por outro com igual ou superior capacidade, enquanto providencia a reparação do equipamento danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) **O consumo anual abaixo relacionado é estimativo, podendo a CONTRATANTE solicitar um montante inferior e/ou superior:**

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde
01	HP – 226A	150
02	HP – 280A	160
03	HP – 505A	520
04	HP – 7553	80
05	HP – C505	800
06	HP – 285	20
07	HP – 285A	30
08	HP – Q7553A	40
09	HP – C4096A	45
10	HP – Q2612A	30
11	HP – 26A – CF226A	10
12	Brother HL - 4150 – CTN C	10
13	Brother HL - 4150 – MTN M	10
14	Brother HL - 4150 – YTN Y	10
15	Brother HL - 4150 – KTN BK	10
16	HP – 283	20
17	HP – CB 541A	20
18	HP – CB 542A	20
19	HP – CB 543A	20
20	Epson L 355	10
21	Brother MFC J6510 DN	10
22	Brother DCP J125	10
23	Samsung ML 2030	20
24	Brother DCP 8085 DN	80
25	Samsung Proxpress M3325 ND, com troca de chip	130
26	Samsung ML 2010	25
27	Laser Jet Pro M402 DN	15
28	HP M1212/CE 285A	15
29	Lexmark 330 – E230/330 (D6)	50
30	HP P1005	60
31	HP F2050 – preto 122	25
32	HP F2050 – color 122	15



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde
33	HP 2015	20
34	HP 1020	20
35	HP 2055 DN	80
36	HP Laserjet 200 color MFP – 210 black	60
37	HP Laserjet 200 color MFP – 211 cyan	60
38	HP Laserjet 200 color MFP – 212 yellow	60
39	HP Laserjet 200 color MFP – 213 magenta	60
40	HP Jet P2050 séries PCL6	140
41	HP 1536	40
42	HP 278	120
43	Lexmark E260	40
44	Samsung D 204L	50
45	Ricoh SP C252 – HA 407655R magenta	60
46	Ricoh SP C252 – 407653 preto	60
47	Ricoh SP C252 – 407654R ciano	60
48	Ricoh SP C252 – 407656R amarelo	60
49	HP 7115A	40
50	HP Laserjet Pro CM1415 FN color	100
51	HP Deskjet 3845 – 28	50
52	HP Deskjet 3845 – 27	50
53	HP Deskjet 3845 – 22	50
54	HP Deskjet 3845 – 21	50
55	CB 435	20
56	CB 436	20
57	CB 285	20
58	CB 278A	20
59	HP 210 black	50
60	HP 278 black	50
61	HP 213 magenta	30
62	HP 211 cyan	30
63	HP 212 yellow	30
64	HP 2612	10
65	HP M402 – CF226A	30
66	HP CF 400 – black	30
67	HP CF 401 – cyan	30
68	HP CF 402 – magenta	30
69	HP CF 403 – yellow	30
70	HP CE 320	30
71	HP CE 321	30



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde
72	HP CE 322	30
73	HP CE 323	30
74	HP 15	35
75	HP 17	35
76	HP 21	35
77	HP 22	35
78	HP 56	35
79	HP 57	35
80	HP 60	35
81	HP 901	35
82	HP 6310	35
83	HP Officejet 7500 Wide Format - preto	50
84	HP Officejet 7500 Wide Format - amarelo	50
85	HP Officejet 7500 Wide Format - cyan	50
86	HP Officejet 7500 Wide Format - magenta	50
87	HP Deskjet 1460 – cartucho HP 21 preto	25
88	HP Deskjet 1460 – cartucho HP 21 color	25
89	HP Laserjet 1200 series PCL5 – cartucho HP 7115A	20
90	HP Photosmart C4480 – cartucho HP 662 preto	16
91	HP Photosmart C4480 – cartucho HP 662 color	16
92	HP Color Laserjet CM1312 – 540A preto	30
93	HP Color Laserjet CM1312 – 541 ciano	15
94	HP Color Laserjet CM1312 – 542 amarelo	15
95	HP Color Laserjet CM1312 – 543 magenta	15
96	HP Laserjet P 1102 – preto	120
97	HP Laserjet P 1102 – color	120
98	Sharp AL-1645CS	60
99	HP C7063A Laserjet 2200 dn	50
100	HP 410 – preto	25
101	HP 411 – ciano	15
102	HP 412 – amarelo	15
103	HP 413 – magenta	15
104	HP Deskjet 6980 – 97 preto	25
105	HP Deskjet 6980 – 96 color	15
106	Lexmark E250dn – 250 preto	15
107	HP Laserjet Pro 400 MFP M425dn – 280 preto	15
108	HP Deskjet F4480 – 60 preto	15
109	HP Deskjet F4480 – 60 color	15
110	HP Officejet 4500 Desktop – 901 preto	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/38

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde
111	HP Officejet 4500 Desktop – 901 color	25
112	LaserJet Pro 400 M401dne – cf280x	25
113	HP Officejet All-in-one – 21 preto	30
114	HP Officejet All-in-one – 22 color	30
115	HP Deskjet 3050 – 122 preto	10
116	HP Deskjet 3050 – 122 color	10
117	HP Laserjet Pro MFP M 127 FN – 283a	10
118	HP Laserjet P1102 – 435	10
119	HP Laserjet P1102 – 436	10
120	Samsung Pro Xpress N3375FD – MLT-D203U	10
121	Lexmark T430 – 12A8425	25

II – Prazo: Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

III – Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/38

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2017.

(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/38

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2017 – SGAF, do tipo “MENOR PREÇO” conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **prestação de serviço de recondicionamento de toners e cartuchos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017-SGAF	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de recondicionamento de toners e cartuchos, para atender a demanda das impressoras pertencentes a Prefeitura Municipal de Pelotas, incluindo troca de lâmina, cilindro, chip e rolo magnético.	01		

Valor unitário para cada serviço de recondicionamento de toners e cartuchos, conforme tabela abaixo:

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	HP – 226A	150		
02	HP – 280A	160		
03	HP – 505A	520		
04	HP – 7553	80		
05	HP – C505	800		
06	HP – 285	20		
07	HP – 285A	30		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	HP – Q7553A	40		
09	HP – C4096A	45		
10	HP – Q2612A	30		
11	HP – 26A – CF226A	10		
12	Brother HL - 4150 – CTN C	10		
13	Brother HL - 4150 – MTN M	10		
14	Brother HL - 4150 – YTN Y	10		
15	Brother HL - 4150 – KTN BK	10		
16	HP – 283	20		
17	HP – CB 541A	20		
18	HP – CB 542A	20		
19	HP – CB 543A	20		
20	Epson L 355	10		
21	Brother MFC J6510 DN	10		
22	Brother DCP J125	10		
23	Samsung ML 2030	20		
24	Brother DCP 8085 DN	80		
25	Samsung Proxpress M3325 ND, com troca de chip	130		
26	Samsung ML 2010	25		
27	Laser Jet Pro M402 DN	15		
28	HP M1212/CE 285A	15		
29	Lexmark 330 – E230/330 (D6)	50		
30	HP P1005	60		
31	HP F2050 – preto 122	25		
32	HP F2050 – color 122	15		
33	HP 2015	20		
34	HP 1020	20		
35	HP 2055 DN	80		
36	HP Laserjet 200 color MFP – 210 black	60		
37	HP Laserjet 200 color MFP – 211 cyan	60		
38	HP Laserjet 200 color MFP – 212 yellow	60		
39	HP Laserjet 200 color MFP – 213 magenta	60		
40	HP Jet P2050 séries PCL6	140		
41	HP 1536	40		
42	HP 278	120		
43	Lexmark E260	40		
44	Samsung D 204L	50		
45	Ricoh SP C252 – HA 407655R magenta	60		
46	Ricoh SP C252 – 407653 preto	60		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	Ricoh SP C252 – 407654R ciano	60		
48	Ricoh SP C252 – 407656R amarelo	60		
49	HP 7115A	40		
50	HP Laserjet Pro CM1415 FN color	100		
51	HP Deskjet 3845 – 28	50		
52	HP Deskjet 3845 – 27	50		
53	HP Deskjet 3845 – 22	50		
54	HP Deskjet 3845 – 21	50		
55	CB 435	20		
56	CB 436	20		
57	CB 285	20		
58	CB 278A	20		
59	HP 210 black	50		
60	HP 278 black	50		
61	HP 213 magenta	30		
62	HP 211 cyan	30		
63	HP 212 yellow	30		
64	HP 2612	10		
65	HP M402 – CF226A	30		
66	HP CF 400 – black	30		
67	HP CF 401 – cyan	30		
68	HP CF 402 – magenta	30		
69	HP CF 403 – yellow	30		
70	HP CE 320	30		
71	HP CE 321	30		
72	HP CE 322	30		
73	HP CE 323	30		
74	HP 15	35		
75	HP 17	35		
76	HP 21	35		
77	HP 22	35		
78	HP 56	35		
79	HP 57	35		
80	HP 60	35		
81	HP 901	35		
82	HP 6310	35		
83	HP Officejet 7500 Wide Format - preto	50		
84	HP Officejet 7500 Wide Format - amarelo	50		
85	HP Officejet 7500 Wide Format - cyan	50		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	HP Officejet 7500 Wide Format - magenta	50		
87	HP Deskjet 1460 – cartucho HP 21 preto	25		
88	HP Deskjet 1460 – cartucho HP 21 color	25		
89	HP Laserjet 1200 series PCL5 – cartucho HP	20		
90	HP Photosmart C4480 – cartucho HP 662 preto	16		
91	HP Photosmart C4480 – cartucho HP 662 color	16		
92	HP Color Laserjet CM1312 – 540A preto	30		
93	HP Color Laserjet CM1312 – 541 ciano	15		
94	HP Color Laserjet CM1312 – 542 amarelo	15		
95	HP Color Laserjet CM1312 – 543 magenta	15		
96	HP Laserjet P 1102 – preto	120		
97	HP Laserjet P 1102 – color	120		
98	Sharp AL-1645CS	60		
99	HP C7063A Laserjet 2200 dn	50		
100	HP 410 – preto	25		
101	HP 411 – ciano	15		
102	HP 412 – amarelo	15		
103	HP 413 – magenta	15		
104	HP Deskjet 6980 – 97 preto	25		
105	HP Deskjet 6980 – 96 color	15		
106	Lexmark E250dn – 250 preto	15		
107	HP Laserjet Pro 400 MFP M425dn – 280 preto	15		
108	HP Deskjet F4480 – 60 preto	15		
109	HP Deskjet F4480 – 60 color	15		
110	HP Officejet 4500 Desktop – 901 preto	25		
111	HP Officejet 4500 Desktop – 901 color	25		
112	LaserJet Pro 400 M401dne – cf280x	25		
113	HP Officejet All-in-one – 21 preto	30		
114	HP Officejet All-in-one – 22 color	30		
115	HP Deskjet 3050 – 122 preto	10		
116	HP Deskjet 3050 – 122 color	10		
117	HP Laserjet Pro MFP M 127 FN – 283a	10		
118	HP Laserjet P1102 – 435	10		
119	HP Laserjet P1102 – 436	10		
120	Samsund Pro Xpress N3375FD – MLT-D203U	10		
121	Lexmark T430 – 12A8425	25		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/38

- 2 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 – **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.
- E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2017.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/38

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

MINUTA CONTRATO Nº...../2017.

Contrato Administrativo para a PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE RECONCIONAMENTO DE
TONERS E CARTUCHOS, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PELOTAS e a
empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECONCIONAMENTO DE TONERS E CARTUCHOS**, de acordo com o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 15/2017 - SGAF e o disposto nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato, é a prestação de serviço de recondicionamento de toners e cartuchos, incluindo troca de lâmina, cilindro, chip e rolo magnético, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

A contratação deverá compreender:

- a) a coleta e a entrega dos cartuchos/toners, deverá ser realizada no Setor de Apoio das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade e a solicitação de cada Secretaria;
- b) a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da coleta, para realização dos serviços;
- c) a empresa vencedora deverá separar, entre os cartuchos/toners fornecidos pela CONTRATANTE, os que podem ser recarregados, limpá-los e neles executar o respectivo serviço;
- d) a empresa vencedora deverá devolver os cartuchos/toners (carcaças) que não puderem ser recarregados, com a indicação, por escrito, do(s) motivo(s) impeditivo(s) da execução do serviço;
- e) na execução dos serviços, a empresa vencedora deverá utilizar somente produtos específicos e na quantidade máxima permitida para cada cartucho/toner;
- f) após os serviços de recondicionamento, os cartuchos/toners deverão ser etiquetados com a marca da empresa vencedora, contendo a indicação do número de recargas, a data de realização da recarga, o prazo de validade do cartucho/toner, as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade e exposição a raios solares; Caso o produto necessitar de lacre para a adequada vedação do reservatório do toner, a empresa vencedora deverá providenciar etiqueta e/ou rótulo avisando da necessidade da retirada do(a) mesmo(a);
- g) as Secretarias Municipais não aceitarão os cartuchos/toners com vazamento ou com vestígios de



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/38

vazamento, ou ainda os que não atenderem as demais condições estabelecidas neste edital, devendo a empresa vencedora proceder à substituição dos produtos ou realizar uma nova recarga, conforme o caso;

h) a empresa vencedora deverá indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) os cartuchos/toners recarregados terão prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização do serviço;

j) durante o prazo de validade dos cartuchos/toners, a empresa vencedora deverá substituir ou recarregar, sem qualquer ônus, todo e qualquer produto que, antes de esgotada a sua carga, apresentar durante o uso, qualquer defeito que prejudique a boa qualidade da impressão;

k) havendo dano ao equipamento, em decorrência das recargas, atestado mediante apresentação de laudo técnico fornecido pela Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, ou empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Pelotas, a empresa vencedora deverá providenciar a IMEDIATA substituição do equipamento por outro com igual ou superior capacidade, enquanto providencia a reparação do equipamento danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

l) O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

m) O consumo anual abaixo relacionado é estimativo, podendo as Secretarias Municipais solicitar um montante inferior e/ou superior:

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde de Consumo Anual
01	HP – 226A	150
02	HP – 280A	160
03	HP – 505A	520
04	HP – 7553	80
05	HP – C505	800
06	HP – 285	20
07	HP – 285A	30
08	HP – Q7553A	40
09	HP – C4096A	45
10	HP – Q2612A	30
11	HP – 26A – CF226A	10
12	Brother HL - 4150 – CTN C	10
13	Brother HL - 4150 – MTN M	10
14	Brother HL - 4150 – YTN Y	10
15	Brother HL - 4150 – KTN BK	10
16	HP – 283	20
17	HP – CB 541A	20
18	HP – CB 542A	20
19	HP – CB 543A	20
20	Epson L 355	10
21	Brother MFC J6510 DN	10
22	Brother DCP J125	10
23	Samsung ML 2030	20



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde de Consumo Anual
24	Brother DCP 8085 DN	80
25	Samsung Proxpress M3325 ND. com troca de chip	130
26	Samsung ML 2010	25
27	Laser Jet Pro M402 DN	15
28	HP M1212/CE 285A	15
29	Lexmark 330 – E230/330 (D6)	50
30	HP P1005	60
31	HP F2050 – preto 122	25
32	HP F2050 – color 122	15
33	HP 2015	20
34	HP 1020	20
35	HP 2055 DN	80
36	HP Laserjet 200 color MFP – 210 black	60
37	HP Laserjet 200 color MFP – 211 cyan	60
38	HP Laserjet 200 color MFP – 212 yellow	60
39	HP Laserjet 200 color MFP – 213 magenta	60
40	HP Jet P2050 séries PCL6	140
41	HP 1536	40
42	HP 278	120
43	Lexmark E260	40
44	Samsung D 204L	50
45	Ricoh SP C252 – HA 407655R magenta	60
46	Ricoh SP C252 – 407653 preto	60
47	Ricoh SP C252 – 407654R ciano	60
48	Ricoh SP C252 – 407656R amarelo	60
49	HP 7115A	40
50	HP Laserjet Pro CM1415 FN color	100
51	HP Deskjet 3845 – 28	50
52	HP Deskjet 3845 – 27	50
53	HP Deskjet 3845 – 22	50
54	HP Deskjet 3845 – 21	50
55	CB 435	20
56	CB 436	20
57	CB 285	20
58	CB 278A	20
59	HP 210 black	50
60	HP 278 black	50
61	HP 213 magenta	30
62	HP 211 cyan	30



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde de Consumo Anual
63	HP 212 yellow	30
64	HP 2612	10
65	HP M402 – CF226A	30
66	HP CF 400 – black	30
67	HP CF 401 – cyan	30
68	HP CF 402 – magenta	30
69	HP CF 403 – yellow	30
70	HP CE 320	30
71	HP CE 321	30
72	HP CE 322	30
73	HP CE 323	30
74	HP 15	35
75	HP 17	35
76	HP 21	35
77	HP 22	35
78	HP 56	35
79	HP 57	35
80	HP 60	35
81	HP 901	35
82	HP 6310	35
83	HP Officejet 7500 Wide Format - preto	50
84	HP Officejet 7500 Wide Format - amarelo	50
85	HP Officejet 7500 Wide Format - cyan	50
86	HP Officejet 7500 Wide Format - magenta	50
87	HP Deskjet 1460 – cartucho HP 21 preto	25
88	HP Deskjet 1460 – cartucho HP 21 color	25
89	HP Laserjet 1200 series PCL5 – cartucho HP 7115A	20
90	HP Photosmart C4480 – cartucho HP 662 preto	16
91	HP Photosmart C4480 – cartucho HP 662 color	16
92	HP Color Laserjet CM1312 – 540A preto	30
93	HP Color Laserjet CM1312 – 541 ciano	15
94	HP Color Laserjet CM1312 – 542 amarelo	15
95	HP Color Laserjet CM1312 – 543 magenta	15
96	HP Laserjet P 1102 – preto	120
97	HP Laserjet P 1102 – color	120
98	Sharp AL-1645CS	60
99	HP C7063A Laserjet 2200 dn	50
100	HP 410 – preto	25
101	HP 411 – ciano	15



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Qtde de Consumo Anual
102	HP 412 – amarelo	15
103	HP 413 – magenta	15
104	HP Deskjet 6980 – 97 preto	25
105	HP Deskjet 6980 – 96 color	15
106	Lexmark E250dn – 250 preto	15
107	HP Laserjet Pro 400 MFP M425dn – 280 preto	15
108	HP Deskjet F4480 – 60 preto	15
109	HP Deskjet F4480 – 60 color	15
110	HP Officejet 4500 Desktop – 901 preto	25
111	HP Officejet 4500 Desktop – 901 color	25
112	LaserJet Pro 400 M401dne – cf280x	25
113	HP Officejet All-in-one – 21 preto	30
114	HP Officejet All-in-one – 22 color	30
115	HP Deskjet 3050 – 122 preto	10
116	HP Deskjet 3050 – 122 color	10
117	HP Laserjet Pro MFP M 127 FN – 283a	10
118	HP Laserjet P1102 – 435	10
119	HP Laserjet P1102 – 436	10
120	Samsung Pro Xpress N3375FD – MLT-D203U	10
121	Lexmark T430 – 12A8425	25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura deste instrumento, sendo que a coleta e a entrega dos cartuchos/toners, deverá ser realizada no Setor de Apoio das Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade e a solicitação das mesmas.

§ 1º – A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da coleta, para realização dos serviços.

§ 2º - Havendo dano ao equipamento, em decorrência das recargas, atestado mediante apresentação de laudo técnico fornecido pela Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, ou empresa indicada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a IMEDIATA substituição do equipamento por outro com igual ou superior capacidade, enquanto providencia a reparação do equipamento danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º – O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- a) a **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) a **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) a **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/38

- d) a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- e) Havendo dano ao equipamento, em decorrência das recargas, atestado mediante apresentação de laudo técnico fornecido pela Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, a **CONTRATADA** deverá providenciar a IMEDIATA substituição do equipamento por outro com igual ou superior capacidade, enquanto providencia a reparação do equipamento danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- f) a **CONTRATADA** deverá comprometer-se a realizar o serviço, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, e todo tipo de despesas necessárias para a execução dos serviços;
- g) a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, se for o caso;
- h) a **CONTRATADA** deverá reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- i) a **CONTRATADA** é responsável pelos custos de transporte para entrega dos produtos;
- j) a **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$._____ (.....), com o valor unitário para cada um dos produtos especificados, conforme tabela abaixo:

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	HP – 226A	150		
02	HP – 280A	160		
03	HP – 505A	520		
04	HP – 7553	80		
05	HP – C505	800		
06	HP – 285	20		
07	HP – 285A	30		
08	HP – Q7553A	40		
09	HP – C4096A	45		
10	HP – Q2612A	30		
11	HP – 26A – CF226A	10		
12	Brother HL - 4150 – CTN C	10		
13	Brother HL - 4150 – MTN M	10		
14	Brother HL - 4150 – YTN Y	10		
15	Brother HL - 4150 – KTN BK	10		
16	HP – 283	20		
17	HP – CB 541A	20		
18	HP – CB 542A	20		
19	HP – CB 543A	20		
20	Epson L 355	10		
21	Brother MFC J6510 DN	10		
22	Brother DCP J125	10		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Samsung ML 2030	20		
24	Brother DCP 8085 DN	80		
25	Samsung Proxpress M3325 ND, com troca de chip	130		
26	Samsung ML 2010	25		
27	Laser Jet Pro M402 DN	15		
28	HP M1212/CE 285A	15		
29	Lexmark 330 – E230/330 (D6)	50		
30	HP P1005	60		
31	HP F2050 – preto 122	25		
32	HP F2050 – color 122	15		
33	HP 2015	20		
34	HP 1020	20		
35	HP 2055 DN	80		
36	HP Laserjet 200 color MFP – 210 black	60		
37	HP Laserjet 200 color MFP – 211 cyan	60		
38	HP Laserjet 200 color MFP – 212 yellow	60		
39	HP Laserjet 200 color MFP – 213 magenta	60		
40	HP Jet P2050 séries PCL6	140		
41	HP 1536	40		
42	HP 278	120		
43	Lexmark E260	40		
44	Samsung D 204L	50		
45	Ricoh SP C252 – HA 407655R magenta	60		
46	Ricoh SP C252 – 407653 preto	60		
47	Ricoh SP C252 – 407654R ciano	60		
48	Ricoh SP C252 – 407656R amarelo	60		
49	HP 7115A	40		
50	HP Laserjet Pro CM1415 FN color	100		
51	HP Deskjet 3845 – 28	50		
52	HP Deskjet 3845 – 27	50		
53	HP Deskjet 3845 – 22	50		
54	HP Deskjet 3845 – 21	50		
55	CB 435	20		
56	CB 436	20		
57	CB 285	20		
58	CB 278A	20		
59	HP 210 black	50		
60	HP 278 black	50		
61	HP 213 magenta	30		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	HP 211 cyan	30		
63	HP 212 yellow	30		
64	HP 2612	10		
65	HP M402 – CF226A	30		
66	HP CF 400 – black	30		
67	HP CF 401 – cyan	30		
68	HP CF 402 – magenta	30		
69	HP CF 403 – yellow	30		
70	HP CE 320	30		
71	HP CE 321	30		
72	HP CE 322	30		
73	HP CE 323	30		
74	HP 15	35		
75	HP 17	35		
76	HP 21	35		
77	HP 22	35		
78	HP 56	35		
79	HP 57	35		
80	HP 60	35		
81	HP 901	35		
82	HP 6310	35		
83	HP Officejet 7500 Wide Format - preto	50		
84	HP Officejet 7500 Wide Format - amarelo	50		
85	HP Officejet 7500 Wide Format - cyan	50		
86	HP Officejet 7500 Wide Format - magenta	50		
87	HP Deskjet 1460 – cartucho HP 21 preto	25		
88	HP Deskjet 1460 – cartucho HP 21 color	25		
89	HP Laserjet 1200 series PCL5 – cartucho HP	20		
90	HP Photosmart C4480 – cartucho HP 662 preto	16		
91	HP Photosmart C4480 – cartucho HP 662 color	16		
92	HP Color Laserjet CM1312 – 540A preto	30		
93	HP Color Laserjet CM1312 – 541 ciano	15		
94	HP Color Laserjet CM1312 – 542 amarelo	15		
95	HP Color Laserjet CM1312 – 543 magenta	15		
96	HP Laserjet P 1102 – preto	120		
97	HP Laserjet P 1102 – color	120		
98	Sharp AL-1645CS	60		
99	HP C7063A Laserjet 2200 dn	50		
100	HP 410 – preto	25		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/38

	REFERÊNCIA CARTUCHOS / TONERS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	HP 411 – ciano	15		
102	HP 412 – amarelo	15		
103	HP 413 – magenta	15		
104	HP Deskjet 6980 – 97 preto	25		
105	HP Deskjet 6980 – 96 color	15		
106	Lexmark E250dn – 250 preto	15		
107	HP Laserjet Pro 400 MFP M425dn – 280 preto	15		
108	HP Deskjet F4480 – 60 preto	15		
109	HP Deskjet F4480 – 60 color	15		
110	HP Officejet 4500 Desktop – 901 preto	25		
111	HP Officejet 4500 Desktop – 901 color	25		
112	LaserJet Pro 400 M401dne – cf280x	25		
113	HP Officejet All-in-one – 21 preto	30		
114	HP Officejet All-in-one – 22 color	30		
115	HP Deskjet 3050 – 122 preto	10		
116	HP Deskjet 3050 – 122 color	10		
117	HP Laserjet Pro MFP M 127 FN – 283a	10		
118	HP Laserjet P1102 – 435	10		
119	HP Laserjet P1102 – 436	10		
120	Samsung Pro Xpress N3375FD – MLT-D203U	10		
121	Lexmark T430 – 12A8425	25		

Parágrafo Único – Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, através do servidor Márcio dos Santos Nizoli.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/38

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/38

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2017.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

VISTO

Procuradoria Geral do Município